



MUNICÍPIO DE LOURES

CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

N.º 166/2015 - PROC. N.º 60.171/LA/E/N

LUÍS JORGE RODRIGUES CARVALHO, Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Loures: -----

No uso da competência que me foi subdelegada por despacho do Vereador Tiago Farinha Matias, de 06 de Agosto de 2014 e nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação vigente, é emitido o presente Alvará em nome de **SEBOL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SEBO, LDA.**, Contribuinte Fiscal n.º 500 243 522. -----

A presente autorização titula a utilização do edifício **J** (túnel de lavagem) e **N** (unidade de combustão de biomassa) do prédio sito na **RUA PADRE ADRIANO, Nº 61, 61-A E 61-B – SANTO ANTÃO DO TOJAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Loures sob a(s) ficha(s) n.º 3041/20080919, a que se refere o Alvará de Licença Administrativa de Construção n.º 145/2012 de 20/11. -----

Por despacho de 07/09/2015, foi aprovada a seguinte utilização: -----

- **1 (uma) unidade industrial**, com a área total de 608,54m²;-----

INDICAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO: -----

- A presente autorização não foi procedida por vistoria municipal, tendo sido entregue a declaração prevista no art.º 63º/1 do RJUE e uma vez que não resultam dos elementos processuais razões que a justifiquem, conforme previsto no art.º 64º/2 do referido diploma; -----
- Os proprietários, usufrutuários, arrendatários, titulares de uso, superficiários ou mandatários, são responsáveis pela organização da segurança e prevenção contra o risco de incêndio bem como, dentro do mesmo âmbito, pela organização da segurança no que diz respeito aos elementos humanos e respetivas ações; -----